## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 3.660, DE 2008

Denomina "Rodovia Chiquilito Erse" o trecho da BR-364 entre a cidade de Candeias do Jamari até o Campus da Universidade Federal de Rondônia, em Porto Velho.

**Autor:** Deputado MOREIRA MENDES **Relator:** Deputado PAULO MAGALHÃES

## I – RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor dar a denominação de "Rodovia Chiquilito Erse" ao trecho da BR-364 entre a cidade de Candeias do Jamari até o Campus da Universidade Federal de Rondônia, em Porto Velho, no Estado de Rondônia, homenageando-se assim um importante homem público da região que trabalhou na criação do Estado de Rondônia.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer da Relatora, nobre Deputada MARINHA RAUPP.

A seguir foi a vez da CEC – Comissão de Educação e Cultura apreciar o Projeto, tendo o mesmo também sido aprovado naquele órgão técnico, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado LELO COIMBRA, já neste ano.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer

2

acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A iniciativa da proposição em epígrafe atende aos requisitos legais, pois só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal. A matéria está inserida entre as da competência do Congresso Nacional (Constituição Federal: art. 48, inciso V).

No mais, vemos que o Projeto de lei ora em análise oferece todas as condições para sua análise.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.660/08.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PAULO MAGALHÃES Relator